



Município de Alcácer do Sal

Divisão de Administração e Finanças

Setor de Inventário e Património

Condições Gerais do Procedimento da Hasta Pública

1. OBJECTO

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação, a título oneroso de direito de superfície sobre dois lotes de terreno integrados na esfera patrimonial do Município de Alcácer do Sal, sitos na Zona Industrial Ligeira de Alcácer do Sal, pelo prazo de 50 anos, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos de 25 anos e nas condições constantes do presente programa do procedimento de hasta pública, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

1.2. Os lotes objeto de alienação correspondem:

- a) Lote n.º 62, com área de 1.395,00 m² sito na Zona de Indústria Ligeira de Alcácer do Sal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 5734 da União de Freguesias de Alcácer do Sal, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o nº 1266/19960909 da extinta Freguesia de Santiago, neste Concelho;
- b) Lote n.º 68, com área de 1.500,00 m² sito na Zona de Indústria Ligeira de Alcácer do Sal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 4703 da União de Freguesias de Alcácer do Sal, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o nº 1272/19960909 da extinta Freguesia de Santiago, neste Concelho;

2. VALOR BASE DE ALIENAÇÃO

O valor base de alienação da constituição do direito de superfície é para:

Lote n.º 62: 24.189,00€ (vinte e quatro mil cento e oitenta e nove euros);

Lote n.º 68: 26.010,00€ (vinte e seis mil e dez euros).

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 3.1. Apenas se podem habilitar ao presente procedimento, as pessoas singulares ou coletivas, devidamente identificadas e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas para esse efeito cuja atividade empresarial se incluía nos CAE - industriais, que constam no anexo I do SIR - Sistema de Indústria Responsável, DL n. 973/2015 de 11/05, na redação atual.
- 3.2. Excetua-se deste procedimento as atividades incluídas em:
- a) Na SECÇÃO G - comércio por grosso e retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos, CAE - 4520 /45200 - Manutenção e reparação de veículos automóveis. E 45402 - Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.
 - b) CAE 3832 - valorização de resíduos selecionados, compreende a separação e a valorização de materiais a partir de desperdícios e resíduos (...) trituração mecânica de sucata metálica (automóveis, máquinas de lavar, bicicletas, etc.); compactação, corte ou fragmentação de peças, resíduos e desperdícios para reduzir o volume.
 - c) CAE 46771 - comércio por grosso de sucatas e desperdícios metálicos, compreende o comércio por grosso de sucatas e de desperdícios de metais ferrosos, não-ferrosos e de metais preciosos, assim como as atividades associadas a este comércio por grosso (recolha, escolha, classificação, acondicionamento, venda de partes provenientes de desmantelamento, etc.).

4. PUBLICITAÇÃO

4.1. O edital de abertura do procedimento da hasta pública será publicitado na página eletrónica do Município de Alcácer do Sal: www.cm-alcacerdosal.pt , nos jornais a indicar pelo Município de Alcácer do Sal e nos locais públicos do costume.

4.2. O edital deve conter as seguintes informações:

- a) A identificação e a localização do imóvel;
- b) O valor base da cedência do direito de superfície;
- c) Os impostos e outros encargos e despesas devidos;
- d) O local e a data para a apresentação de propostas;
- e) O local, a data e a hora do ato público;
- f) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

5. INTERVENIENTES

- 5.1. Só os concorrentes, que tenham apresentado propostas, nos termos dos pontos seguintes, podem licitar.
- 5.2. No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumentos de poderes para o ato.
- 5.3. Os concorrentes deverão identificar-se antes do início da praça com documentos comprovativos dessa condição.

6. COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

O procedimento é conduzido por uma comissão composta por três elementos efetivos e dois suplentes, que serão designados pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, um dos quais presidirá.

7. LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser entregues no Gabinete de Apoio a Presidência, do Município de Alcácer do Sal na morada - Praça Pedro Nunes- 7580-125 Alcácer do Sal.
- 7.2. As propostas deverão ser entregues no prazo de 30 dias contínuos, a contar da data da publicitação do edital de abertura da hasta pública, no jornal a indicar pela Câmara Municipal.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas devem ser elaboradas conforme “Minuta da Proposta”, anexo I, devendo apresentar uma proposta com a indicação do valor para a constituição do direito de superfície, por lote, no caso de concorrer aos dois lotes, que terá de ser superior ao valor base de alienação, previsto no ponto 2, do presente procedimento, e devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificados de registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
 - b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória de Registo Comercial, válida e atualizada;

- c) Declaração de início de atividade;
- d) Procuração, em caso de representação do candidato no ato público e praça da hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
- e) Declaração de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados no presente procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II:
 - I. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar;
 - II. No caso da apresentação por um agrupamento, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, juntando à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.2. Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.

8.4. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução, cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
- b) Não tenham a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Tenham dívidas ou processos judiciais relativamente ao Município de Alcácer do Sal.

8.5. Só pode ser adjudicado 1 (um) lote por concorrente.

- 8.6. Os documentos referidos no ponto 8.1 serão apresentados em involucro opaco e fechado em cujo rosto dever-se-á escrever “DOCUMENTOS”.
- 8.7. A proposta de preço deverá ser apresentada individualmente, no caso de concurso aos dois lotes, em involucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto dever-se-á escrever “PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LOTE ____”.
- 8.8. Os envelopes deverão ser encerrados noutra opaco e fechado que deverá conter a inscrição “Documentos do Concurso Hasta Pública com apresentação de proposta em carta fechada para alienação do direito de superfície do lote sito em ZIL”.
- 8.9. Os envelopes referidos no número anterior são remetidos pelo correio sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada no Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, até às 16 horas do último dia do prazo previsto no ponto 7.2 do presente procedimento.
- 8.10. Não são admitidos envelopes contendo a proposta supra referida que não estejam lacrados;
- 8.11. Se o envio dos documentos for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado em 7.1, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos ou extravio que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas;
- 8.12. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data do ato público.

9. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Todos os elementos do processo de Hasta Pública podem ser adquiridos pelos interessados mediante pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e estarão disponíveis para consulta, mediante prévia marcação, pelo telefone: 265 610 044 na Divisão de Administração e Finanças-Sector de Inventário e Património, sito na Praça Pedro Nunes, ou podem ser consultados no site do Município em www.cm-alcacerdosal.pt;
- 9.2. Qualquer esclarecimento ao presente procedimento deve ser requerido por correio eletrónico, para o endereço patrimonio@m-alcacerdosal.pt, ou por carta, pelo interessado, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, devendo a comissão responder no prazo de 15(quinze) dias;

- 9.3. O Município de Alcácer do Sal poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente desnecessários à formulação da proposta;
- 9.4. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta por parte do Município de Alcácer do Sal serão comunicados ao respetivo requerente, e publicitados no site do Município.

10. LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

O ato público terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Alcácer do Sal no dia e hora a definir pelo Município de Alcácer do Sal, a ser publicitado por Edital.

11. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

- 11.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos recebidos, e à abertura do involucre dos “DOCUMENTOS”, mencionados no ponto 8.1, mantendo-se fechado o involucre “PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO LOTE” referido no ponto 8.7.
- 11.2. De seguida, a Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e interrompe o ato público para que proceda, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nas situações previstas no ponto 8 do presente Programa.
- 11.3. Reaberto o ato público, a Comissão procede, depois, à leitura da lista dos candidatos, elaborada segundo a ordem de entrada dos envelopes no Gabinete de Apoio à Presidência, e comunica as deliberações tomadas sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e, neste caso, os fundamentos da exclusão.
- 11.4. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos admitidos e dos seus representantes, devendo, em caso de candidatura conjunta, os respetivos candidatos designar um representante comum.
- 11.5. De seguida, a Comissão procede à abertura do involucre da PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO” a que se refere o ponto 8.7, deliberando sobre a admissão ou exclusão da proposta que não cumpra o disposto no ponto 8.1. do presente programa.
- 11.6. Após a indicação do valor da proposta mais elevada, é aberta a praça iniciando-se a licitação autónoma e individualizada do lote a partir do valor mais elevado recebido.
- 11.7. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes

bastantes para o efeito, nos termos das alíneas d) e e) do ponto 8.1 do presente Programa.

- 11.8. Os lanços não poderão ser inferiores a €1.000,00(mil euros).
- 11.9. Os candidatos que concorram aos dois lotes, podem licitar aos dois lotes, no entanto apenas lhe poderá ser adjudicado 1 (um) lote.
- 11.10. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, no período máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.11. Havendo necessidade ou conveniência, poderá a Comissão que preside à hasta pública determinar a sua interrupção a qualquer momento, com continuação em dia e hora que desde logo fixará.
- 11.12. Dada por concluída a praça, a Comissão de Hasta Pública elabora a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos e adjudica provisoriamente cada um dos lotes aos arrematantes que os licitarem pelo valor mais elevado, lavrando-se os autos de arrematação correspondentes que devem ser assinados pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.
- 11.13. Com a adjudicação provisória, os arrematantes devem proceder ao pagamento de 50% do preço final da hasta pública, conforme disposto no artigo 9º do Regulamento Municipal da ZIL, ZAE e LIM, que funcionará como sinal, que reverterá para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições do Programa de Hasta Pública.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESCRITURA PÚBLICA

- 12.1. Os restantes 50% são devidos com a celebração da escritura de compra e venda.
- 12.2. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuição e impostos, bem como outros que lhe sejam exigíveis para a celebração da escritura de compra e venda do direito de superfície, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.
- 12.3. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do lote.
- 12.4. A adjudicação definitiva ocorrerá com a deliberação de Câmara seguinte à entrega dos documentos pelo adjudicatário, previstos no número 12.2.
- 12.5. A escritura pública deverá ser celebrada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de adjudicação definitiva do imóvel.

- 12.6. Caso o prazo referido no número anterior não seja cumprido, devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do imóvel fica automaticamente sem efeito.

13. NÃO ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA OU DESISTÊNCIA DO ADJUDICATÁRIO

- 13.1. O Município de Alcácer do Sal pode, por motivos de interesse público ou outros motivos atendíveis, decidir pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.
- 13.2. Ocorrendo a desistência do adjudicatário, por motivos alheios ao Município de Alcácer do Sal, perderá este, a favor do Município, as quantias já entregues.
- 13.3. No caso previsto do número anterior, o Município de Alcácer do Sal poderá decidir adjudicar o lote ao concorrente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior.

14. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS E DESPESAS DEVIDOS

Ao valor da adjudicação acrescem todos impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente os registos, imposto de selo e imposto municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis, que serão da responsabilidade do adjudicatário.

15. HASTA PÚBLICA DESERTA

Se não houver propostas ou nenhuma seja aceitável por não cumprir os requisitos, fica desde já o Município de Alcácer do Sal autorizado a constituir o direito de superfície por ajuste direto, pelo valor mínimo da base de alienação.

16. FALSAS DECLARAÇÕES OU FUNDADO INDÍCIO DE CONLUÍO ENTRE OS PROPONENTES

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, anulação da adjudicação ou anulação da hasta pública, e pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Alcácer do Sal, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

NOS TERMOS DO DISPOSTO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ZIL, ZAE, E LIM

1. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

1.1 O adquirente obriga-se a:

- a) Apresentar projeto para as edificações para o desenvolvimento da atividade a exercer, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da adjudicação provisória do lote;
- b) Iniciar as obras da edificação para o exercício da atividade no prazo de 12 meses após a aprovação do projeto;
- c) Concluir as obras no prazo previsto no alvará de construção, e eventuais prorrogações concedidas.
- d) A iniciar a laboração industrial, ou de outra atividade económica autorizada no prazo de dois meses após a emissão do alvará de utilização;
- e) Até à data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície, entregar garantia bancária autónoma à primeira solicitação, conforme minuta Anexo III, ou seguro caução, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para caucionar as obrigações previstas nas alíneas anteriores, a qual só será libertada, após o início da laboração, nos termos das alíneas anteriores e mediante deliberação da Câmara Municipal;
- f) Proceder ao pagamento, até ao dia 8 de cada mês, da taxa de conservação e manutenção das infraestruturas públicas da ZIL.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1. O Município de Alcácer do Sal obriga-se a entregar ao adquirente o Terreno livre de pessoas e de ónus ou encargos, no estado em que se encontrar à data da celebração do contrato de compra e venda ou escritura pública;
- 2.2. Os serviços de urbanismo do Município de Alcácer do Sal deverão proceder ao controlo prévio das operações urbanísticas necessárias nos prazos legalmente previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- 2.3. O Município de Alcácer do Sal designará técnicos habilitados na área do urbanismo para apoiar os promotores no âmbito do licenciamento;

3. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Com exceção da transmissão do direito de superfície a favor do locatário financeiro ou hipotecário, o Município de Alcácer do Sal gozará sempre de direito de preferência na alienação do direito de superfície e na adjudicação em liquidação e partilha da sociedade superficiária;
- 3.2. O não início das obras e ou a sua não conclusão nos prazos previstos no ponto 1 das condições específicas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, ou facto imputável à administração pública, devidamente justificado, confere ao Município de Alcácer do Sal o direito de reversão do direito de superfície, com todas as obras e materiais implantados no imóvel de forma permanente, sem direito a qualquer indemnização;
- 3.3. Até ao início da laboração, a taxa de conservação e manutenção das infraestruturas, prevista na alínea e) do ponto 1.1, será isenta a requerimento do Requerente e por deliberação da Câmara Municipal.



Município de Alcácer do Sal

Divisão de Administração e Finanças

Setor de Inventário e Património

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

_____,⁽¹⁾
abaixo assinado, na qualidade de representante legal de
_____⁽²⁾, devidamente mandatado
e com poderes para o efeito, oferece para aquisição do lote nº. _____ situado na Zona
de Indústria Ligeira de Alcácer do Sal, integrado no Loteamento de Iniciativa Municipal nº.
9/1996, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob a ficha
_____, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, a que se
refere o Procedimento de cedência onerosa do direito de superfície do lote nº. _____ da
ZIL, em Hasta pública com apresentação de proposta em carta fechada, de acordo com o
respetivo Programa de Procedimentos, cujos termos e condições tomou pleno e integral
conhecimento, o montante de _____ (extenso e numerário).

_____, ____ de _____ de 2023

[assinatura]

- (1) Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social.
- (2) Apenas no caso de ser uma pessoa coletiva indicar firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes).
- (3) Indicar o número de procedimento da Hasta pública.



Município de Alcácer do Sal

Divisão de Administração e Finanças

Setor de Inventário e Património

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — (Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças da hasta pública para a alienação do lote nº. _____ da ZIL, com a área de _____ m², inscrito na matriz predial urbana _____ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob a ficha _____, da extinta freguesia de Santiago, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

a) ...

b) ...

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Lisboa;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
 - i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
 - ii) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a

exclusão da candidatura apresentada.

_____ de _____ de 2023

[assinatura reconhecida (17)].

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 155.º do Código de Notariado



Município de Alcácer do Sal
Divisão de Administração e Finanças
Setor de Inventário e Património

ANEXO III

Minuta de Garantia Bancária

1. O Banco _____, com sede em _____, em nome e a pedido de _____⁽¹⁾, adiante designado(a) por superficiário (a), declara que pelo presente instrumento presta a favor do Município de Alcácer do Sal, pessoa coletiva territorial nº502150319, com sede em Praça Pedro Nunes, Alcácer do Sal, uma garantia bancária no valor de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, a título de caução pelo pagamento de multas que eventualmente venham a ser aplicadas pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal (doravante Câmara Municipal) ao (à) superficiário(a) por excedência do prazo para o início da atividade de _____ a que se destina o edifício que o (a) mesmo (a) superficiário(a) se obriga a construir no lote municipal descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob o nº ____/____ da Freguesia de _____ atento o disposto nos nºs 1 e 2 do art. 7º do Regulamento Municipal para a Zona de Indústria Ligeira de Alcácer do Sal e Zona de Atividades Económicas do Torrão e Lotes Industriais de Iniciativa Municipal.
2. O Banco oferece esta garantia em substituição de depósito que tivesse sido efetuado pelo(a) superficiário (a) à ordem da Câmara Municipal e obriga-se, por força dela, a entregar de imediato ao Município de Alcácer do Sal, até à concorrência da importância referida no nº1, quaisquer garantias que lhe venham a ser exigidas, por escrito, pela Câmara Municipal.
3. O Banco não poderá eximir-se ao pagamento das quantias que lhe venham a ser exigidas nos termos do número anterior sob qualquer pretexto ou fundamento, nem poderá opor ao Município de Alcácer do Sal quaisquer meios de defesa que porventura pudessem ser invocados pelo (a) superficiário (a).

¹ Se for pessoa coletiva, denominação social, nº de pessoa coletiva, matrícula e sede; se for pessoa singular, nome, nº de contribuinte e morada.

4. Esta garantia só pode ser libertada mediante deliberação da Câmara Municipal, sendo emitida pelo prazo de 10 anos, devendo o Banco, 90 dias antes do fim previsto comunicar à Câmara para que esta delibere a sua libertação ou renovação.
5. A presente garantia é constituída como pressuposto da celebração, por escritura pública, do contrato de constituição do direito de superfície em favor da superficiária, para que esta construa o edifício referenciado no ponto 1.

_____, ____ de _____ de 2023
